

Decreto nº 679, de 01 de agosto de 2023.

“Institui a Comissão Técnica de Seleção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no âmbito deste Município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

Considerando o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

Considerando o Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção da Lei Complementar Nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, com a finalidade de selecionar projetos culturais que serão financiados por meio do Ministério da Cultura.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, sendo:

- I. Agnaldo de Oliveira Miguel
- II. Clícia Lilian dos Santos Feitosa
- III. Gustavo Fioretto Torres

Parágrafo único. Os membros da comissão serão investidos de autonomia e independência em suas análises, não havendo deliberação coletiva.

Art. 3º A Comissão de Seleção terá como atribuições:

- I. Realizar a seleção dos projetos culturais;
- II. Emitir parecer sobre os projetos culturais selecionados;
- III. Acompanhar a execução dos projetos culturais selecionados;



IV. Emitir relatórios sobre a execução dos projetos culturais selecionados.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, aos 01 de agosto de 2023.



HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal
HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal